# O COMBATE CONTRA AOS MAUS-TRATOS A ANIMAIS

**Autor(res)**

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Joice Mirele Maria Silva

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

## Introdução

Os animais domésticos têm direito a proteção. Na esfera penal, o crime é previsto pelo artigo 32 da lei nº 9.605, com alteração da lei nº 14.064/2020, prevendo pena de reclusão de 2 a 5 anos, multa e proibição da guarda. Em caso de morte do animal, a pena pode ser aumentada em de  a  (CCivil). Na pandemia crescem o número de denúncias de maus-tratos a animais nos últimos anos. Em 2019 eram 243, em 2020 foram 315 e em 2021 as notificações chegaram a 400, um aumento de 64,6% em relação a 2019 (Correio Braziliense 2022). Abordar esse assunto é de grande importância e mostra o quanto o Direito Civil deve tocar nesse assunto. Buscar expandir as leis de proteção aos animais, tanto doméstico quanto silvestre, é lutar diretamente contra os maus tratos aos animais.

## Objetivo

O objetivo dessa pesquisa é mostrar que infelizmente os números de agressões a animas doméstico são cada vez maiores e que é necessária mais atenção a esses seres que são vítimas desses crimes.

## Material e Métodos

O desenvolvimento desse trabalho foi através de pesquisas bibliográficas, que tem como princípio básico conhecer as diferentes formas de contribuição científica que se realizaram sobre crimes contra animais domésticos, também foram feitas revisões na doutrina (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020), em índices e apontamentos referentes as práticas do crime, Google acadêmico, trabalhos científicos e sites.

## Resultados e Discussão

O abandono de animais no Brasil ocorre de maneira indiscriminada e milhares de cães e gatos são abandonados nas ruas por diversos motivos. Antes de abandoná-los, o homem deveria ter a consciência de que está cometendo um crime. Uma solução para diminuir o grande número de abandonos de animais domésticos é a posse responsável, devendo a sociedade evitar esse problema. Infelizmente, os animais são maltratados das maneiras mais perversas, entretanto, com penas mais graves cominadas, os delitos iriam diminuir. Adoção deveria ser mais frequente e a castração também seria de suma importância. Percebe-se que esse tema, está ganhando cada vez mais defensores e protetores dos animais que vestem esta causa para o bem-estar do animal.

CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA, 1., 2023. Anais [...]. Londrina: Editora Científica, 2023. ISBN: 978-65-00-68179-6

## Conclusão

A pesquisa teve como objetivo conscientizar, através do Ordenamento Jurídico, que essa prática não pode mais ser tolerada na sociedade em que vivemos, devendo, senão banir, diminuir consideravelmente tais crimes praticados covardemente contra os animais, os quais não podem se proteger e nem mesmo se defender de tamanhos abusos.

## Referências

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm - consultado em 10/04/2023.
https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/03/4991061-com-pandemia-crescem-denuncias-de-maus-tratos-a-animais-nos-ultimos-anos.html - consultado em 10/04/2023.
Constituição Federal Art. 32, da Lei nº 9.605, de 02. 02. 1998, § 1° e 2° incluído pela Lei nº 14.064 de 2020.
https://carollinasalle.jusbrasil.com.br/artigos/163211587/maus-tratos-de-caes-e-gatos-em-ambiente-urbano-defesa-e-protecao-aos-animais - consultado em 14/04/2023.